



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100063301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco Bradesco S.A.

Nome Fantasia: Banco Bradesco

CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12

Endereço de Correspondência: Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900

Telefone Institucional: (11) 93217-9399

E-mail Institucional: resposta.procon@bradesco.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **24/09/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mfv-kxwe-sxy>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Francisca Francilene de Araújo - **CNPJ/CPF:** 245.908.513-34

Endereço: Rua 20 - 120 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61904-073

Telefone: (85) 99102-2675

E-mail:

Procurador(a): TEREZINHA HONORIO DE MEDEIROS - **CPF:** 458.460.493-20

Telefone: (85) 99759-9117

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que é correntista do Banco Bradesco, agência nº 741, mantendo conta-corrente nº 0001495-8, localizada na Rua Pedro Pereira, em Fortaleza/CE.

Aduz que compareceu a uma unidade policial para comunicar ter sido vítima de fraude envolvendo sua conta-corrente. Informa que, em 06/07/2026, ao consultar sua movimentação bancária, constatou a existência de um empréstimo no valor de R\$ 18.453,09 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), conforme registrado em seu extrato bancário.

Afirma que, segundo as informações constantes em seus registros, a referida operação teria sido realizada na agência do Banco Bradesco localizada na Avenida Gomes de Matos, nº 1.554, bairro Montese, Fortaleza/CE.

Declara que não reconhece a contratação do referido empréstimo, tampouco autorizou conscientemente a realização da operação financeira. Ressalta, ainda, que não possui intenção de se apropriar de eventual quantia creditada em sua conta, tendo procurado espontaneamente a instituição financeira e as autoridades competentes para comunicar os fatos, esclarecer a ocorrência e buscar a regularização da situação.

Informa, por fim, que, apesar das providências adotadas e dos contatos realizados com a instituição financeira, até a presente data não obteve retorno ou solução satisfatória para a demanda.

Diante da ausência de solução administrativa, recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação do conflito.

Pedido: Requer a consumidora o imediato cancelamento/estorno da operação de crédito não reconhecida, no valor de R\$ 18.453,09 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), com a consequente regularização de sua conta-corrente, bem como o cancelamento de eventuais parcelas, juros, encargos, tarifas e demais valores decorrentes do referido empréstimo, por não reconhecer ou ter autorizado a contratação.

Maracanaú/CE, 04 de Setembro de 2026 .



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____